



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

quinta-feira, 7 de janeiro de 2021

Ano IV - Edição nº 00426 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020
- DECRETO LEGISLATIVO 001/2020 – LICENÇA – RICARDO DANTAS XAVIER

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela **Portaria nº 020/2020**, de **1º de setembro de 2020**, torna público aos interessados que a sessão de abertura e julgamento da Licitação, iniciada no dia 15 de dezembro de 2020, às 09h00min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, site www.licitacoes-e.com.br, pela modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço (por lote), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA (LOTES FRACASSADOS NO PE 009/2020)**, teve o seguinte resultado:

RESULTADO			
LOTE	LICITANTE VENCEDORA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1	BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	18.650.027/0001-95	18.084,00
2	BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME	18.650.027/0001-95	19.578,00
3	FRACASSADO	-	-
4	FRACASSADO	-	-
6	FRACASSADO	-	-
7	FRACASSADO	-	-

Tendo em vista que os Lotes 3, 4, 6 e 7 restaram **FRACASSADOS**, remeto os autos para Presidência, para apreciação e decisão das medidas a serem tomadas.

Itabuna-BA, 30 de dezembro de 2020.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605-412 – Fone: (73) 2103 – 2124 – Fax: (73) 2103 – 2124.
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmpi@gmail.com

Câmara Municipal de Itabuna

Decreto

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre formalização de licença do mandato parlamentar, na forma que indica, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28 incisos IV e V da Lei Orgânica deste Município, combinado com a hipótese do art. 23 inciso I alínea "e", por interpretação extensiva a norma do art. 162 § 1º inciso II e art. 318 § 2º todos do Regimento Interno, considerando o disposto no Decreto do Poder Executivo de nº.13.988 publicado no Diário Oficial edição nº. 4.368 de 05 de janeiro de 2021, situação que impõe a aplicação da norma do art. 22 § 2º da Carta Municipal de 05 de abril de 1990, tratando-se pois de licenciamento automático de mandato parlamentar sem a manifestação do plenário da Edilidade; considerando que o referido licenciamento abrange a competência da Câmara e, na hipótese excede os limites de sua economia interna, repercutindo assim externamente, Promulga, Edita e Manda Publicar para os devidos efeitos legais o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Formaliza no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itabuna, tendo em vista o disposto no Decreto do Poder Executivo de nº.13.988 publicado no Diário Oficial edição nº. 4.368 de 05 de janeiro de 2021, a LICENÇA DO MANDATO PARLAMENTAR do senhor RICARDO DANTAS XAVIER, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Itabuna – Estado da Bahia, à Rua Inglaterra nº. 416, Bairro São Judas Tadeu, CEP. nº. 45.605.125, portador do RG nº. 348287968. SSP/BA, CPF/MF nº. 503.230.755-68, PIS/PASEP nº. 19057594091, Título de Eleitor nº. 051815090558, zona 27ª seção 272, eleito para o Mandato de Vereador desta Municipalidade no sufrágio municipal de 15 de novembro de 2020 pelo Partido Cidadania, compreendendo a Legislatura 2021/2024, regularmente diplomado pela Justiça Eleitoral, devidamente desincompatibilizado nos termos dos arts. 14 § 3º inciso I, 37 incisos XI, XVI e XVII e 38, inciso III da Constituição Federal e arts. 20, incisos I alíneas "a" e "b" e II alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 25, *caput*, e §§ 1º e 3º da Lei Orgânica deste Município e empossado no respectivo Mandato

Margareth Borges Brandão – Trabalho Técnico

Câmara Municipal de Itabuna

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão s/n

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Legislativo na Sessão de Instalação da Câmara Municipal realizada no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2021, até que outra determinação seja formalizada também por esta mesma espécie normativa.

Art. 2º . Declarar que não será processado e nem efetuado o pagamento de qualquer subsídio ou espécie remuneratório ao vereador licenciado nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º . Este Decreto entrará em vigor nesta data devendo ser publicado nos átrios da Casa Legislativa e nos meios de comunicação deste o Poder.

Art. 4º. Registre-se, publique e cumpra-se.



GABINETE DO PRESIDENTE, em 06 de janeiro de 2021.



JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS

Presidente da Câmara

Margareth Borges Brandão – Trabalho Técnico